

O TEMPO

20 DE JULHO
DE 1865

PROPRIETARIO E DIRECTOR DA REDACÇÃO JOAQUIM MOREIRA LIMA.

Publica-se todas as segundas e quintas-feiras.—Subscrve-se no escriptorio desta typographia, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, á razão de 3:000 por trimestre, pagos adiantados.

Os annuncios dos Srs. assignantes serão impressos mediante a paga de 40 rs. por linha. Os que não forem pagaráo 100 rs.—Todas as demais publicações far-se-hão segundo o justo. Folha avulsa 100 rs.

A REDACÇÃO SÓ É RESPONSÁVEL POR SEUS ESCRITOS.

GAZETILHA.

Imprudencia e levandade. — O Sr. Dr. Gervazio Campello, chefe de policia da provincia, e, segundo consta, um dos redactores da *folha official*, não pôde deixar de ser solidario nos escriptos do *noticiario* desse jornal, mormente em questões que lhe dizem respeito.

E assim, não podemos pensar, que S. S. seja indifferente á publicação do artigo — *Reccio do Tempo* — que vem impresso no n. 850, de terça-feira 18 do corrente; — antes cremos que o Sr. Dr. chefe de policia teve parte mui directa em sua confecção.

Ahi S. S. lançou, ou consentio que fosse lançada, sobre um de nossos collegas de redacção, perversa e maligna insinuação, senão uma *despresivel injuria*, que entende com sua vida privada, que aliás não estava em discussão, para que fosse tão *brutalmente agredida*.

De envolta com essa velipendiosa affronta, S. S. aiou, ou consentio que fosse aiada, ao poste da calumnia, a reputação de dois magistrados, integros e probos, tanto quanto o Sr. Dr. chefe de policia o pôde ser, expondo-os do modo mais rude e selvagem ao menosprezo publico.

Varias vezes tem o *Publicador*, em defesas á policia, lançado-se com raiua *hydrophobica* contra esse nosso collega, attribuindo-lhe escriptos, de que, entre tanto, toda a redacção é responsavel.

Enquanto as invectivas diziam respeito á sua unica pessoa, entendeu elle, bem contra o pensar de seus amigos — que os devia lançar ao mais solenne desprezo. A paternidade dellas provinha de fonte tão *impura*, que realmente o alvitre nos parecia acertado.

O silencio, porem, deste jornal á tal respeito, cremos que foi de outra maneira interpretado; de quando em vez a mesma aggressão era repetida: — pretendeu-se talvez haver-se encontrado o meio de impôr-nos ugia — ro-lha.

Saião o Sr. Dr. chefe de policia e o *Publicador* que não houve fragueza de nossa parte, sim prudencia e maxima prudencia! Detestando as lutas pessoas e não querendo envolver-nos em questiuncas sem merito, fugimos tanto dessas provocações como dos *reprobo*s que as formulavam.

Agora, porem, o caso muda de figura. A redacção da *folha official*, da qual, conforme é voz publica, faz parte o Sr. Dr. chefe de policia, vai mais adiante. Não se satisfaz de injuriar somente ao nosso collega; atreve-se a calumniar com grosseiria inaudita dois cidadãos honestos, de uma probidade escrupulosa, dignos ornamentos da sociedade em que vivem.

O Sr. Dr. chefe de policia, que veste uma toga de magistrado, que sabe mui bem que o — *carvão da calum-*

nia quando nao queima, lista — deve comprehender perfeitamente a gravidade da accusação.

S. S. está no dever, como um dos responsaveis das publicações da *folha official*, de provar essas accusações ou de mostrar-se isento de semelhantes *pica-rias*.

Dirigimo-nos particularmente ao Sr. Dr. chefe de policia, porque confiamos *ainda* na honradez de seu caracter; — esperamos que S. S., por dignidade da toga que veste, fará justiça a quem a merecer.

Declinamos, talvez, do principal autor dessas nojeias e lumbrias, por julgarmo-lo incapaz de pesar qualquer assumpto que entenda com o brio, honra e pundonor!

Quem está totalmente polluido pelas maiores villanias, que ja não possui o menor vislumbre de pção; — quem permanece de todo perdido no conceito publico — mercedor e digno por seus feitos de uma calceta ou gargalheira, não pôde atingir estas questões...

Não queremos misericordia para ninguém. Nada de pusillanidade.

Venha o Sr. Dr. chefe de policia, responsavel pela publicação que alludimos, com o nome do bancarroto *fraudente* á frente; — deixe a capa do anonymo em que se envolve e que só assenta nos assassinos da honra alheia; tome a responsabilidade completa do que escreveu ou fez escrever em sua defeza; decline os nomes dos juizes *descarados*, e que julgáo a fallencia em questão; — mascara fóra, tudo aclarado, discutido perante os tribunales e veremos quem deve trazer na frente o signal *indelevel* do criminoso!

Senão... o stigma infamante do objecto calumniador, do miseravel destructor, substituirá esse signal — com todo o peso da animadversão publica!

Não há que recuar.

Uma população inteira nos observa! Ou queixo ou dente.

Arranjos. — Já desconfiavamos que, a titulo de condução de voluntarios da patria, iam-se distribuindo indevidamente os dinheiros da thesouraria com certos patriotas que, apesar de todo o civismo e abnegação que ostentão na aquisição de pessoal para esses corpos, todavia julgão-se com direito á indemnisação de seu trabalho.

O seguinte fact), occorrido ha poucos dias, veio tirar-nos toda a duvida a tal respeito.

O delegado da Misericordia trouxe ha pouco tempo em sua companhia alguns individuos, alistados n'aquele lugar para o 2º corpo de voluntarios, logo que chegarão a capital, foram pagos, por ordem da presidencia, de seus pagamentos desde o dia em que se alistáo na Misericordia. Não obstante isto, o delegado, conductor dessa gente, apresenta a thesouraria uma

conta de 80\$000, quantia que, dizia elle, ter gasto com a condução de *bagagem* dos mesmos voluntarios.

Consta-nos que o Sr. inspector da thesouraria oppozera-se a semelhante pagamento, o que louvamos, por não ter elle justificação alguma, visto que os voluntarios, tendo recebido os respectivos soldos, desde o dia de seus alistamentos, e sendo por conseguinte considerados como soldados, devião ser equiparados ás praças de linha, para a condução de cuja *bagagem* não existe credito nos orçamentos.

Na verdade é a primeira vez que vemos soldados em viagem apresentarem-se acompanhados de tanta *bagagem* que seja preciso conduzi-la á parte!

Entretanto, apesar das reflexões da thesouraria contra a pretensão do delegado da Misericordia, a presidencia ordenou que fosse satisfeita a conta que S. S. apresentou!

Não sabemos em que verba achou a presidencia autorisação para esta despesa; e, a não ser o desejo de satisfazer as pretensões do agente publico, não vemos que S. Exc. podesse regularmente autorisa-la.

Comprehendemos que a presidencia mandasse pagar a conta do delegado da Misericordia, se ella livresse por fundamento de despesas justificaveis; mas, no caso em que se deu o pagamento de que tratamos, e depois da opposição da thesouraria, é na verdade o que não pode-se admitir, sem abuso e illegalidade.

Os dinheiros publicos não devem ser esbanjados deste modo.

Se o delegado da Misericordia queria mostrar-se patriota — fizesse o por sua conta e risco e não a custa da fazenda publica.

Bestas de *bagagem* para praças de prel só lembraria pagar a presidencia da provincia, que parece não olhar á dispezas, quando trata-se de remunerar *servicos* dos adeptos da situação.

Deste modo todas as despesas se justificam.

Noticias do norte. — Não sendo possivel, por falta de espaço, darmos no numero passado as noticias de que foi portador o ultimo vapor dessa procedencia, fazemo-lo agora, como promptemos anteriormente.

— Maranhão. — Obteve finalmente do tribunal da Relação do districto a ordem de *habeas corpus*, que impetára, o Sr. major Dionisio de Carvalho, contra quem tanta perseguição empregou o chefe de policia daquelle provincia.

Segundo os jornaes que temos á vista, o procedimento violento do Dr. João Florentino encontrou na Relação a reprobção decidida, quando tratou-se de discutir a questão.

Eis o accordão da Relação, cuja leitura recommendamos ao *Hespectador*, que aqui se tem tornado o paladino

do Sr. Dr. João Florentino, a respeito deste negocio.

« Accordão em Relação &. Que vis-tos e relatados os autos na forma da lei, interrogado o paciente major Dionisio Alves de Carvalho, vê-se que este soffeu uma prisão *illegal em vista das irregularidades e evidente nullidade do processo e pronuncia em que se acha baseada a sobredita prisão*; porque determinando o art. 142 do codigo do processo criminal que o réo seja presente no acto da formação da culpa, não se mostra da certidão autentica de todo processo que tal formalidade, sem duvida subsancial, fosse preenchida, constando antes que tendo a denuncia logar em consequencia da ordem do chefe de policia junta aos autos e expedida desta cidade, residence habitual do paciente nominalmente indiciado na mesma ordem, fóra olvidada semelhante disposição, alias autorizada pelo art. 175 do mesmo codigo, accrescendo a falta de numero legal das testemunhas — art. 48 da lei de 3 de dezembro de 1854 e art. 206 do respectivo regulamento, cuja falta annulla irremissivelmente a pronuncia quando não inteirado, como se vê destes autos, do que consta que indicando a denuncia apenas o numero de cinco testemunhas, forão duas re-

conhecidas impedidas depondo a primeira como informante e quarta declarando ser parente em segundo gráo do paciente, e por isso impedidos nos termos do art. 89 do cod. do proc. crim.; restando portanto tres testemunhas, 2 das quaes nada juravão em relação ao paciente, ficando assim o processo alem de evidentemente nullo, sem uma justa causa para a prisão — art. 353 §§ 4 e 3 do cod. do proc. crim., deferindo por tanto o pedido do paciente, mandão que em seu favor se passe ordem de soltura: custas ex causa. Maranhão 20 de julho de 1865. Albuquerque Mello, presidente; Alcanforado; Xavier Cerqueira; Souza; Ayres, vencido, Salles, vencido.

— Ceará. — Lê-se na Constituição: — Informa-nos pessoa fidedigna que ás 6 horas e um quarto da tarde de 5 do corrente houve na villa de Canindé um pequeno terremoto, acompanhado de um estampido como de trovão remoto, fazendo-se sentir visivelmente o estremecimento geral de todos os objectos, principalmente das louças arrumadas em prateleiras.

A pessoa que nos deu estas informações, e que foi testemunha presencial, não soube precisamente qual o espaço em que o terremoto se fez sentir, e apenas soube que na fazenda Barriguda, de Canindé para cá 4 á 5 leguas, apenas foi ouvido o estampido, mas não sentio-se o tremor de terra.

Das outras provincias nada mais encontramos digno de menção.

Quem tem telhados de vidro, não atrá pedradas. — Achamos máu e inconveniente que o *denodado cam-*

meio da policia julgue os outros por si. E' assim que, levemente, falla de juizes venaes e descarados, protectores de fraudulentes, etc., sem olhar primeiro para o fardo n. 4 — deposito das mais escandalosas bruhaturas e de todo o genero.

O magistrado, que o scriba estipendiado procura manchar com a sua infecta baba, tem uma reputação bem estabelecida entre os homens de bem; seu nome, por certo, não figura no livro negro da secretaria de estado dos negocios da justiça, como o do quidam que o conspurca, — pelas suas venalidades.

E' bom que isto fique bem assentado.

De mais, a fallencia de que trata o honradissimo escriptor foi julgada, em primeira instancia, por um cidadão incapaz de toda a suspeita, de quem o homunculo do Publicador, por mais de uma vez, tem lambido os pratos.

A sentença foi, pois, proferida com summa justiça. Só os energúmenos, os detractores, os venaes, e piratas do fóro podem ataca-la.

Querera o judas moderno cravar tambem nesse carater integro e recto seu viperino dente?

Fomos a prova sua coragem.

Policia, cidadão honradissimo, em toda a força do vocabulo; honestissimo como não ha outro que o igual; escoimado de maculus como um ente predestinado, é sempre estulto e imbecil em suas defesas ao chefe; — ouvia de qualquer cousa, que possa atrapalhar-lhe a dita, perde a cabeça e compromette ainda mais o seu patrono. Quando nenhuma sahida pôde dar ás accusações, desfaz-se em injurias e calumpias, que é o seu recurso favorito.

Sua alma, sua pindoba. Miscravel é a causa que entrego-se a um tal genero de defesa!

Mas e' q' querem? E' necessario marcar nas secretas; e, para ter juz a isso, convem, por fás ou por nefas, prestar serviços, para que a cousa renda....

O cofre acha-se nos paraismos, mesmo de fundo ao ar; o conteúdo evaporou-se — como na estrada —, independente de bancarrota, sem que interviene a acção da justiça; é necessario, portanto, enche-lo....

Vá que seja! Não nos propomos impedir, nesta quadra de corrupção e venalidade, o modus vivendi do — eximio escriptor; desejamos até que a maré encha, para que o seu enthusiasmo não arrefeça....

Emquanto venta, agua na velia! E' muito esclamado — A folha official, de terça feira da presente semana, dou solemne cavaco com a desceberia que fizemos da pergunta que era principio do corrente mez o Sr. Dr. chefe de policia dirigiu á thesauraria de fazenda, procurando saber o quantum da cota distribuida ás despesas secretas da sua repartição, no exercicio entrante de 1865 a 1866.

E, o advogado da cauza, (que já declarou que o não era), buscando desazadamente negar o facto que expomos á luz publica, conclue que — não era possível que soubessemos de semelhante cousa, visto como o negocio era reservado! Magister dixit.

Lamentamos a nossa indiscripção; e, como o atilado escriptor pôs o negocio mais claro do que agua, dispensamo-nos de qualquer arenga em sustentação desta veridica occurrença.

O publico que nos julgue. Vapor encouraçado. — O Jornal do Commercio de 24 do mez passado diz o seguinte sobre o lançamento ao mar da canhoneira encouraçada Tamandará, em construção no arsenal do Rio. «Hontem na Ilha das Cobras lançou-se ao mar o nosso primeiro vapor encouraçado. Apesar da muita chuva e vento que fazia, a concurrencia de povo foi numerosa, tanto na ilha como no mar, em vapôres, botes e lanchas, e todos ansiosos aguardavam a hora de cahir á agua a primeira embarcação deste genero que se construe nos nossos estaleiros.

A's 2 horas da tarde chegarão Suas Magestades Imperiaes, acompanhadas de seus semanarios, ao arsenal de marinha, e achando-se alli o Sr. duque de Saxe e seu semanario, embarcarão na galeota a remos e dirigirão-se ao estaleiro, onde se achava de antemão preparado uma pavilhão para assistirem aquella festa verdadeiramente nacional. Achavão-se presentes os Srs. ministros da fazenda, marinha e da agricultura, o Sr. almirante Parcker, inspector do arsenal, encarregado do quartel general, diversos commandantes dos navios de guerra nacionaes e muitos officiaes da armada.

A guarda de honra era feita pela companhia de aspirantes de marinha. De lado opposto havia outro pavilhão onde se vião muitos membros da camara dos deputados, alguns senadores e muitas outras pessoas de distincção.

As 10 horas da manhã tinha o Sr. vigario de Santa Rita feito a cerimonia de benzer o vapor, que tomou o nome de Tamandará.

A's 2 horas e 20 minutos foi o Tamandará ao mar com a maior precisão que se podia desejar, ao som do hino nacional, vivas a SS. MM. Imperiaes, á armada brasileira e ao constructor, o S. Level.

Entre muitas pessoas que se achavão dentro do Tamandará quando cahio ao mar, via-se á prôa o Sr. 1.º tenente Mariz Barros, que dizem ser o commandante nomeado para aquelle vapor.

Retirando-se Suas Magestades passara por junto do Tamandará e desembarcarão pela volta das 3 horas da tarde.

O Sr. inspector do arsenal e seus ajudantes não pouparão esforços para serem conduzidas convenientemente as pessoas que alli se apresentarão affim de assistir a festa.

A lotação deste navio é como se segue: Comprimento na linha de agua. 100 pés

Bocca. 30 »
Pontal. 40 »

Peso do casco quando cahio ao mar. 322 tons.
Calado médio. 5 a 6 pés
Prompto a navegar. 8 »
Forçanomial da machina. 80 cav.
Carvoeiras para. 6 dias

Deve montar duas peças de 70. Matto Grosso. — Segundo as ultimas noticias estavam reunidos na capital 3.000 praças da guarda nacional.

No Baixo-Paraguay haviaõ as forças invasoras diminuidas consideravelmente por desercões, retirada para Assumpção e molestias.

O capuchinho Fr. Mariano reunindo os indios atacára Miranda, occupada pelos Paraguayos e com tanto valor se houverão os indios que ape-

nas escaparão dous soldados de Lopez. Marinha de Guerra. — O Jornal do Commercio de 6 dá a seguinte noticia: «Informão-nos que devem estar em viagem para aqui dous vapores comprados na Europa pelo almirante Greenfell para a nossa esquadra.» Pontões e bote de gomma elastica. — E' do mesmo jornal de 14: «Por encomenda do governo imperial feita em março deste anno, á casa commercial de George Jansen, desta praça, vierão de Londres no vapor La Plata tres pontões e um bote, construidos de gomma elastica, systema tubular, com todos os seus accessorios, como foles para encherem-se os tubos de ar (operação que se executa em dous minutos), bancadas, remos, bôças, etc.

O bote depois de cheio de ar, e collocadas as bancadas, forquetas, remos (estes são divididos em tres secções adaptados por meio de parafusos e roscas de metal), cabe a bôça, etc., cala tres á quatro pollegadas d'agua, tem capacidade para conduzir á vontade cincoenta pessoas e mais cem dos ladões, a reboque, por ter um cabo guarnecendo exteriormente o mesmo bote de pópa á prôa.

Os pontões são de systema tubular ligados entre si, e cada tubo, tres, com uma circumferencia de vinte pollegadas, depois de cheios de ar e lançados ao rio ou mar colloca-se o lastro de madeira ou convés e tem-se uma embarcação de pequenissimo calado de agua e com capacidade para 150 soldados completamente equipados, podendo tambem os mesmos pontões transportar cada uma duas peças de 6 com os seus reparos e prechos de guerra; ainda mais, estes pontões unidos no sentido longitudinal, podem perfectamente servir de ponte nos pequenos rios. Estas embarcações que acabamos de descrever tem a enorme vantagem alem das descritas: a facil conducção, pois que abrindo-se-lhes as valvulas do ar, dobrão-se, e reduzem-se a pequenos volumes mui portateis.

E' para sentir que as urgencias do serviço não permitissem que estas embarcações fossem aqui armadas e experimentadas; apenas despacharão-se na alfandega estiverão alguns minutos no arsenal de guerra, e d'ahi seguirão logo para o vapor que as conduzia para o exercito do sul. Oxalá o nosso exercito alli tire destas embarcações todo o proveito strategico que ellas oferecem.

Vierão ainda estas embarcações acompanhadas de porção sufficiente de panno de gomma elastica e verniz especial para reparar as avarias produzidas por ferro e balas; ficando ellas fortes e perfectamente seguras como se nada houvessem soffrido.

Embarcações desta ordem, cujo preço não excede de 600\$ a 800\$, são um poderoso elemento de salvção nos naufragos, e podem ser de grande prestimo mesmo a bordo dos vapores mercantes.

Viagem imperial. — Acompanharão S. M. o Imperador ao Rio Grande do Sul a fragata franceza Astrée e a corveta portugueza Estaphania. Com o Sr. ministro da guerra forão os Srs. Dr. Mello e Andrade, coronel Alencastro e capitães Amaral e Coelho.

Provincia da Bahia. — Corria na corte que seria nomeado chefe de policia da provincia da Bahia o Sr. Dr. João José de Oliveira Junqueira.

EXTERIOR

Noticias da Europa vindas pelo paquete francez Estramadure. Portugal. — A situação politica do paiz é a que resulta do porfiado pleito sobre eleições. Continúa a fallar-se em que o marechal Saldanha poderá ser chamado ao poder, para substituir a situação actual. O marechal continúa porém a não ter politica activa, declarando apenas aos seus amigos que formará governo, se para isso fór chamado por el-rei. No entanto não cessão de o perseguir com instancia alguns especuladores politicos para que tome desde já uma attitudem para que os contemple no seu futuro governo, ou para que entre no ministerio antes das eleições, conservando como collegas os actuaes ministros.

Francia. — As ultimas sessões do corpo legislativo francez tem sido agitadas, e fazem lembrar os tempos do regimen verdadeiramente parlamentar. A constituição actual, o regimen da camara e a grande maioria, que tem o governo imperial, tornão estas tempestades parlamentares sem resultado pratico. Todavia sempre produzem uma certa impressão. Na discussão do orçamento só se pôde tratar de finanças, porém as verbas pedidas tem tal ligação com os objectos, a que se destinão, que é impossivel tratar d'aquellas sem se referir á estes, e por isso agora, a proposito do orçamento, resuscitou a questão do Mexico, a questão das liberdades politicas, a questão do ensino e outras. A questão do Mexico foi que produziu maior agitação, porque é este um dos pontos fracos do governo do imperador. Napoleão e as opiniões dos oradores da opposição estão mais ou menos em harmonia com a consciencia publica de quasi todos os francezes. O Sr. Julio Favre fez um notavel discurso, fazendo ver as sommas inuteis que a Franca está dispendendo na conservação do imperio mexicano, que excedem muito as indenmisações das antigas reclamações que a Franca pôde receber do Mexico, e mostrando ao mesmo tempo pelos ultimos successos que a conservação das tropas francezas terá de durar ainda por muitos annos, para que aquelle noyo imperio não venha a desabar.

Os oradores ministeriaes pintarão as coisas do Mexico com melhores cores, mas a verdade é que as tropas Francezas não podem tão cedo sahir do Mexico, como o imperador tinha promettido, porque a resistencia dos juaristas mexicanos não terminou, e cremos que está ainda longe de terminar. O orador opposicionista referiu-se tambem ás crueldades commettidas por alguns commandantes francezes, talvez em represalia, mas que sempre fazem sua impressão na opinião publica. Os oradores governamentais rebateram estas accusações e appellarão para o sentimentalismo nacional da maioria, á fim de evadirem a parte seria dos argumentos da opposição.

Depois desta discussão causou uma certa sensação em Paris a noticia de que lão embarcar para o Mexico mais cinco mil homens em Toulon e outros tantos em Cherburgo. O Monitor declarou que esta nova remessa de tropas vai para substituir as faltas dos soldados, que acabarão o seu tempo do serviço.

Na questão financeira propriamente dita pronunciou o Sr. Thiers um notavel discurso contra o excesso das despesas. Os oradores do governo responderão pintando as coisas financeiras com o mais risonho aspecto. Mas o facto é que poucos dias depois a maioria da camara rejeitou a verba de seis milhões que erão propostos pelo governo para fazerem um novo palacio para o correo geral. Nos ultimos dias tem se accumulado nas camaras os projectos do governo, o ue faz crer que ellas serão ainda prorogadas até 15 de julho.

O principe Napoleão, vindo de Meudon, cahiu da carruagem e ficou muito contusionado. Não tem nenhum ferimento perigoso, mas conserva-se ainda de cama. O imperador escreveu-lhe uma carta affavel, e já se suppõe que de novo se restabelecerá entre os dois a antiga harmonia, dizendo-se mesmo que a demissão, que o imperador lhe deu, de commissario imperial da futura exposição, será retirada.

Em Paris está tendo lugar uma collocação de cocheiros que pedem augmento de salarios. Decidirão todos não trabalhar em quanto lhe não augmentarem a paga. As companhias, ou antes a grande companhia, que tem o monopolio das carruagens de praça em Paris, não lhes quer pagar mais. Isto produziu naturalmente grandes desarranjos n'uma cidade como Paris. A administração fez todos os esforços para accomodar esta divergencia, e para não fazer soffrir o publico. Forão chamados os velhos cocheiros, que já não estavam em serviço, e os dos arrebaldes da capital; o que fez que se tenham visto agora em Paris cocheiros e viaturas impossiveis, que parecem que saem de algum museu de antiguidades. Ultimamente chegarão alguns cocheiros da Inglaterra. Os cocheiros coalisados não fazem nenhuma desordem, estabelecção policia entre si para evitar que algum se desmande, mas não transitam com as propostas das autoridades. E' este o resultado dos monopolios. Se as carruagens de praça não estivessem por conta de uma só companhia, mas pertencessem a diversas companhias e individuos, já a coalisão era mais difficil e os salarios seriam regulados pelo equilibrio da liberdade economica e pelas leis da oferta e do pedido.

Lê-se n'uma nota do Monitor do governo francez que os gabinetes da Europa, assim como se absterão de toda a intervenção na questão do Brasil com Montevideo, conservarão agora a mesma neutralidade na guerra dos dous estados com o Paraguay, limitando-se a velar pelos interesses da navegação e commercio dos seus nacionaes.

As ultimas noticias dão já o principe Napoleão restabelecido. O principe foi recebido em audiencia pelo imperador, que o tratou affectuosamente, a pezar da desintelligencia originada pelo discurso de Ajaccio, e parte para a Suissa. A coalisão dos cocheiros tambem parece mais apaziguada.

Estados Unidos. — A amnistia dada pelo presidente Johnson, de que fallamos no nosso numero precedente, não foi tão ampla, como seria parecer; as excepções, que nós mencionamos como incluídas na amnistia por incorrecção dos telegrammas de Londres, abrangão ainda muitas mil pessoas. Todavia as ultimas noticias

dão a entender que outros indultos serão publicados, e que a politica da tolerancia ou da clemencia, começa definitivamente a dominar. Eis a proclamação da amnistia. «Por quanto, o presidente dos Estados Unidos, com o intuito de pôr termo a rebelião que então existia, de induzir a todos a voltarem a ser leaes, e de restabelecer a autoridade dos Estados Unidos, em 8 de dezembro do anno de N. S. de 1863 e em 26 de março do anno N. S. de 1865, publicou proclamações em que offercia amnistia e perdão a certas pessoas que directamente ou por implicação haviam tomado parte naquella rebelião, e

Por quanto, muitos dos que tomaram parte na dita rebelião deixaram de acolher-se á amnistia offercida n'aquellas proclamações, e

Por quanto, muitas pessoas justamente privadas de qualquer titulo á amnistia e ao perdão offercidos pelas mesmas, em consequencia da sua participação directa ou por implicação na dita rebelião, e que depois de publicadas aquellas proclamações seguiram em attitudem hostil a respeito do governo dos Estados Unidos, desejam agora ser amnistiados e perdoados.

Com a mira, pois, de restabelecer a autoridade do governo dos Estados Unidos, a paz, a ordem e a liberdade, eu, Andrew Johnson, presidente dos Estados Unidos, proclamo e declaro que pela presente concedo a todas as pessoas que directa ou indirectamente tenham tomado parte na citada rebelião, salvo as que mais adiante se exceptuarão, amnistia e perdão e lhes devolvo todos os seus direitos de propriedade, menos no relativo a escravos, e salvo tambem n'aquelles casos a respeito dos quaes se tenham executado as leis dos Estados Unidos relativas a confiscação de bens de pessoas compromettidas na rebelião, mas sob a condição, não obstante, de que cada uma d'essas pessoas prestará e assignará um juramento, de que não violará nunca, cujo juramento, que se registará, e archivará, será do teor seguinte.

Eu.....solememente juro ou affirmo ante o Todo-Poderoso, que d'ora em diante sustentarei e defenderei fielmente a constituição dos Estados Unidos e a união dos Estados sob a mesma, e que de igual modo observarei e sustentarei fielmente todas as leis e decretos que tenham sido publicados, relativamente á emancipação dos presos, durante a rebelião. Se assim o faço, Deus me ajude.

As seguintes classes de pessoas ficam excluidas dos beneficios d'esta proclamação.

PRIMEIRA. — Todos os que sejam ou tenham sido empregados civis ou diplomaticos, ou agentes no interior ou no exterior do governo confederado.

SEGUNDA. — Todos os que abandonaram empregos judiciaes dos Estados Unidos para auxiliar a rebelião.

TERCEIRA. — Todos os que tenham sido officiaes do exercito de mar ou terra do referido governo rebelde confederado, com o grau superior ao de coronel no exercito e de tenente na marinha.

QUARTA. — Todos os que pertencendo ao congresso dos Estados Unidos, se retiraram d'elle para auxiliar a rebelião.

QUINTA. — Todos os que deram a demissão dos seus empregos no exercito ou na marinha dos Estados Unidos

para illudirem o dever de combater a rebelião.

SEXTA. — Todos os que de algum modo tenham contribuido a tratarem devidamente a pessoas que fossem feitas prisioneiras de guerra, estando ao serviço dos Estados Unidos, na qualidade de officiaes, soldados marinhos ou de qualquer outro modo.

SETIMA. — Todas as pessoas que tenham estado ou estejam ausentes dos Estados Unidos com o fim de auxiliarem a rebelião.

OTTAVA. — Todos os officiaes de mar e terra, educados pelo governo em West-Point, ou academia naval dos Estados Unidos e que tenham servido a causa dos rebeldes.

NONA. — Todos os que tiverem exercido os cargos de governadores nos estados insurgidos contra os Estados Unidos.

DECIMA. — Todas as pessoas que com o objecto de ajudar a rebelião deixaram os seus lares dentro da jurisdicção e sob a protecção dos Estados Unidos, e passando as linhas militares federaes penetraram nos sediciosos estados confederados.

UNDÉCIMA. — Todas as pessoas que tenham contribuido a destruir o commercio dos Estados Unidos em alto mar, e todas as que tenham vindo do Canada a invadir os Estados Unidos, ou tenham contribuido a destruir o commercio dos mesmos nos lagos e rios que os separam das provincias iuglezas.

DUODECIMA. — Todas as pessoas que ao tratar de alcançar os beneficios desta proclamação, prestando para isso o juramento prescripto, se achem em captiverio militar, naval ou civil, ou que sendo prisioneiros de guerra tenham sido postos em liberdade sob palavra de honra pelas autoridades ou agentes militares, navaes ou civis dos Estados Unidos, como tambem todos os que estejam presos por qualquer classe de delicto, tendo sido convictos ou não.

DECIMA TERCEIRA. — Todas as pessoas que voluntariamente tenham tomado parte na dita rebelião e cuja propriedade imponível represente um valor de mais de 20.000 dolars.

DECIMA QUARTA. — Todas as pessoas que tenham prestado o juramento prescripto na proclamação do presidente de 8 de dezembro do anno de N. S. de 1863, ou um juramento de fidelidade ao governo dos Estados Unidos, depois de publicada aquella proclamação e que tenham faltado ao mesmo.

As pessoas comprehendidas nas classes exceptuadas poderão recorrer ao presidente pedindo-lhe perdão, e a respeito d'ellas se exercitará a clemencia com a liberalidade compativel com as circumstancias de cada caso e da paz e da dignidade dos Estados Unidos.

O secretario de estado ditará as disposições para regulamentar o modo de receber e registrar o dito juramento, affim de assegurar os seus beneficios ao povo e precaver o governo contra qualquer fraude.

Em testemunho do qual, etc. Dado na cidade de Washington aos 29 dias do mez de maio de 1865 e 89.º da independencia dos Estados Unidos. Por o presidente, Andrew Johnson. — William H. Sevard, secretario de estado.

O presidente parece decidido a manter as boas relações com a Europa e com os estados visinhos. O exercito foi diminuido de 400.000 soldados. Os vasos de guerra em commissão

foram reduzidos de 600 a 90. No interior foram abolidos os passaportes. As ultimas forças do sul tem-se rendido. O celebre general do Sul Kirby Smith foi para o Mexico com uma consideravel somma de dinheiro. Parece tambem que os enganamentos para o Mexico estão terminados.

As provincias do sul, que foram teatro da guerra, estão no mais lastimoso estado de penuria. Os caminhos de ferro estão destruidos em grande parte. Os campos abandonados, e milhares de familias na miseria. Tarde serão cicatrizadas as feridas da mais devastadora guerra, de que ha memoria.

Uma das grandes difficuldades do governo central nos Estados Unidos, é estabelecer o governo nos estados, que estiveram separados de uma maneira regular e pratica.

Em seguimento publicamos a proclamação sobre o levantamento do bloqueio dos portos: «Por uma proclamação do presidente de 14 de abril ultimo, e em conformidade com o previamente disposto pelo congresso, se declararam fechados por causa da segurança publica ao commercio estrangeiro, até nova disposição publicada pelo presidente, certos portos que anteriormente haviam estado bloqueados; e porque desde então tenho havido factos e circumstancias que, a meu pensar, fazem conveniente annular essa restricção, excepto pelo que respeita aos portos de Galveston, Lavaca, Brazos, Santiago, Point Isabel e Brownsville, no estado de Texas:

Eu, Andrew Johnson, presidente dos Estados Unidos, declaro pela presente, que todos os portos citados, menos os acima exceptuados, ficarão abertos ao commercio estrangeiro desde o 1.º de julho proximo; que desde essa data poderão estabelecer-se relações commerciaes com os ditos portos com referencia as leis dos Estados Unidos, e attendendo-se aos regulamentos que dicte o ministro da fazenda.

«Sem embargo, qualquer navio procedente de portos estrangeiros que entre em algum dos exceptuados do estado de Texas continuará submettido ás penas que marca a acção do congresso approvada a 43 de julho de 1861, e as pessoas que se encontrarem a bordo ás que incorram segundo as leis da guerra para as que traficam ou tratam de traficar com o inimigo.

«E eu, Andrew Johnson, presidente dos Estados Unidos, declaro pela presente que os Estados Unidos não reconhecerão no futuro quem trafique ou trate de traficar nos mesmos Estados contra o que dispõem as leis dos ditos, pretensão alguma de direitos e privilegios de belligerante; e faço saber que desde a data d'esta proclamação todo o contravento será considerado e tratado como pirata.

«Tambem mando fiquem sem effeito todas as restricções impostas ao commercio no territorio dos Estados Unidos a óste do Mississippi, excepto as referencias ao contrabando de guerra, a reserva do direito dos Estados Unidos e a propriedade comprada em territorio inimigo, e aos 25 por cento sobre compras de algodão.»

O representante da politica violenta e vingativa no gabinete de Washington era o ministro da guerra Stanton. Foi elle quem, segundo se affirmava, aconselhara ao presidente e redigira com elle a proclamação, em que o presidente do sul Davis era ac-

quando de ter sido complice no premeditado do assassinato de Lincoln. Quando o ministro Seward se achou estabelecido, e começou de novo a tomar parte nos negocios, protestou em conselho contra aquella proclamação e foi apoiado pelos seus collegas, menos pelo ministro Stanton, que pediu a sua demissão. O presidente decidiu que o ex-presidente do sul fosse julgado pelos tribunaes civis e não por um conselho de guerra. Tendo sido um membro do congresso condemnado pelos tribunaes a tres annos de prisão, por ter excitado as deserções no exercito federal para o sul, o presidente não indultou o reo das consequencias civis da sentença, mas perdoou-lhe todo o tempo da prisão. Este e outros factos indicam que vae predominando a politica da moderação e da tolerancia.

Dizem de New-York que a divida federal se elevava em 4 do corrente a 41.000.000.000 francos. Os juros annuaes pagaveis em metal são de..... 64.000.000 1/2 dollars, e os juros pagaveis em papel de 60.000.000. O papel legal em circulaçáo não representa menos de 656.000.000 dollars.

Todo o algodáo pertencente ao governo confederado, e que estava alem do Mississipi, foi já ou será entregue aos federaes.

(Continua.)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.—Sómente com o fim de desmascarar o nosso actual subdelegado, José Rufino de Paiva, traço estas linhas, cuja inserção em seu conceituado jornal muito lhe enca-reço.

O publico deve ter sabido, pela leitura do expediente da vigararia capitular, que o digno vigario encomendado desta freguezia Rvm. Sr. Dr. Meira representara contra o procedimento daquelle subdelegado que fez enterrar no recinto da capella desta povoação o cadaver de uma criança de sua parentella, sem licença parochial e até com opposição do respectivo capellão, o Sr. padre José Tavares Bezerra.

Pois bem, o Sr. José Rufino, sendo ouvido a respeito pelo Sr. Dr. chefe de policia a requisição da presidencia, a quem o Exm. e Rvm. Sr. Dr. Vigario Capitular se dirigira, não teve coragem de sustentar o seu acto, de que aliás tanto blasonou, dizendo nada ter a receber na actualidade, e que nenhum mal lhe podia vir do poder ecclesiastico.

Foi á capital e ahí aconselhado por seus mentôres, e talvez de accôrdo com o mesmo chefe de policia e presidente, como dera a entender, negou o factio e declinou de sua responsabilidade, como se vê do mesmo expediente impresso no «Correio do Recife.»

Dessa negativa resulta o desmentido, não ao digno vigario, da freguezia, mais ao capellão daquelle povoação, sob cuja informação e testemunho representara aquelle á vigararia capitular do bispado.

Para os que conhecem o subdelegado José Rufino nada pôde valer a sua palavra, sempre frivola e desprezada, mas para aquelles que felizmente o não conhecem, poderá elle innocentar-se talvez, e por isso abaixo publicamos o testemunho de pessoas insuspeitas, os proprios supplementos da subdelegacia, que bem confirmam a voracidade doquelle factio, e deixam

avaliar o caracter do subdelegado deste districto, e o valor e merecimento de sua palavra honrada.

O Sr. José Rufino sabe dar criterio á sua autoridade, obrigando a Joaquim Vicente Marques á casar com Ricarda menor de 23 annos e já raptada por outros mais de uma vez, sob pena de ir para o Paraguay, fazendo prender com o mesmo destino á um indio livre, casado com uma escrava do Sr. Manoel Francisco de Paiva, e que felizmente foi posto em liberdade na capital como incapaz para o serviço das armadas.

O seu 4.º supplente, Sr. Cerciliano Meira, não tem autoridade menos elastica, quando em exercicio da policia, sahe do lugar sempre que lhe parece para os seus negocios particulares sem passar o expediente ao seu immediato, o Sr. Tenente Nilo, com quem não pôde contar para apoio de seus arranjos, e brilhaturas. As partes de balde procurão a autoridade policial, canção de bater-lhe á porta, e afinal responde-lhes que o homem foi para a estrada comprar botada. Assim vai o que ha de official neste lugar, onde até o fiscal commette arbitrios e violencias.

Com a inserção destas linhas. Srs. Redactores, muito grato lhe será o

Indignado.

DOCUMENTOS.

N. 1.—Ilm. Sr. Joaquim Cerciliano Carneiro Meira.—Faça V. S. o favor, no caracter de subdelegado em exercicio deste districto, attestar mesmo ao pé desta se foi ou não sepultado nesta capella de N. S. da Conceição o parvulo Hermelino, filho legitimo de Manoel Antonio de Carvalho e Maria Sigisnanda de Paiva, pelo Sr. José Rufino de Paiva subdelegado deste districto, e com licença de quem; e se V. S. não foi logo paricipado por mim antes de ser praticado este acto. sou—De V. S., Attento Venerador e criado.

P.º José Tavares Bezerra.

Ilabaiana 4 de abril de 1865.

Ilm. Sr.—Attesto ser verdade tudo quanto diz V. S. em sua carta; ignorando porém, com consentimento de quem foi tal acto praticado, só sim lembra-me que V. S. me dissera que não tinha dado tal licença. Ilabaiana 2 de abril de 1865.—De V. S. Attento Venerador e Criado.—Joaquim Cerciliano Carneiro Meira.

N. 2.—Ilm. Sr. Tenente Nilo José de Carvalho.—Faça V. S. o favor, mesmo no caracter de subdelegado supplente deste districto, attestar ao pé desta se foi ou não sepultado nesta capella de N. S. da Conceição o parvulo Hermelino, filho legitimo de Manoel Antonio de Carvalho, e Maria Sigisnanda de Paiva, por quem, e com licença de quem; sou—De V. S. Attento Venerador e Criado.

Padre José Tavares Bezerra.

Ilm. Sr.—Passo a responder á sua carta. Sei com toda a certeza, que o subdelegado José Rufino de Paiva enterrou o parvulo supra, com licença delle mesmo, pois como autoridade do lugar ninguém pôde oppôr-se a elle. —Tenho respondido.—Declaro que pôde usar desta minha resposta como lhe for de utilidade. Sou de V. S.—Attento Venerador e Criado.

Nilo José de Carvalho.

Ilabaiana 2 de abril de 1865.

N. 3.—Ilm. Sr. José Bento de Oliveira.—Faça o favor que V. S. faça o favor, mesmo no caracter de subde-

legado deste districto, attestar se foi ou não sepultado nesta capella de N. S. da Conceição o parvulo Hermelino, filho legitimo de Manoel Antonio de Carvalho e Maria Sigisnanda de Paiva, pelo Sr. José Rufino de Paiva, subdelegado deste districto, e com licença de quem; sou de V. S.—Attento Venerador e Criado.

Padre José Tavares Bezerra.

Ilm. Sr.—Attesto que no dia 26 de fevereiro p. passado foi sepultado na capella de N. S. da Conceição pelas 6 horas da tarde, o cadaver de um menino por mandado do subdelegado José Rufino de Paiva, sem licença do capellão da respectiva capella. E por ter toda certeza do factio assim respondendo.—Pode usar desta minha resposta para o que quizer. Ilabaiana 9 de abril de 1865.

José Bento de Oliveira.

N. 4.—Ilm. Sr. Francisco José do Nascimento.—Faça Vmc. o favor attestar, mesmo ao pé desta, quaes foram

as minhas respostas dadas ao Sr. José Rufino de Paiva, subdelegado deste termo (estando Vmc. presente) quando elle veio pedir licença para sepultar o parvulo Hermelino, filho legitimo de Manoel Antonio de Carvalho e Maria Sigisnanda de Paiva nesta capella de N. S. da Conceição desta povoação; sou—De V. S.—Attento Venerador e Criado.

P.º José Tavares Bezerra.

Ilm. Sr.—Attesto que chegando em casa de V. Rym. para me fazer um baptizado, chegou tambem o Sr. subdelegado José Rufino de Paiva pedindo licença para sepultar na capella um cadaver, e V. Rym. lhe disse que não lhe compedia dar dita licença, e que inteiramente lhe deixava, e observando-lhe que elle como subdelegado não devia infringir esse direito, elle respondeu que estava disposto a acceitar com toda a responsabilidade; e V. Rym. disse mais, que elle podia derribar ate a mesma capella, ao que não se oppunha; foi o que presenciiei e juro se preciso for. Pode V. S. usar desta minha resposta como quizer e sou—De V. S.—Attento Venerador e criado.

A rogo de Francisco José do Nascimento que não sabe ler nem escrever Agostinho Emigdio da Cunha Andrad. Rodeador 5 de abril de 1865.

COMMERCIO.

Mercado da Parahyba.

20 DE JULHO.

Preços da Praça.

Algodão de 1º sorte—47\$000 por ar.
2º » » —45\$000 » »
3º » » —43\$000 » »
Assucar bruto. . . —4\$200 » »
« branco fino . . —4\$000 » »
« de ordinario . . —3\$800 » »
Couros salg. . . . —3\$000 » »
Cambio sobre Londres 24 1/2 d. á 25 d. por 1\$.

Alfandega.

Rendimento de 1 a 13 de julho 2.482\$374
Idem » 17 » » 31\$081
Idem » 18 » » 80\$904
Idem » 19 » » 37\$136

Somma. . . . Rs. 2.641\$504

Consulado.

Rendimento de 1 a 15 de julho 4.439\$553.
Idem » 17 » » 3\$000
Idem » 18 » » 6\$600
Idem » 19 » » 21\$600

Somma. . . . Rs 4.470\$753

Inspeccão d'algodão.

Entrada de 1 a 13 de julho 222 saccas
Idem » 18 » » 48 »
Idem » 19 » » 73 »

Somma. . . . 313 »

Pauta semanal.

Colações officinaes.

Algodão de 1º sorte —14\$900 por ar.
2º » » —12\$900 » »
3º » » —10\$900 » »
Assucar bruto.....—4\$200 » »
Couros salgados.....—4\$000 » »

Mercado de Pernambuco.

14 DE JULHO.

Colações da praça.

Algodão.—Depois das noticias do paquete francez, venderam-se da Parahyba, posto á bordo, 400 saccas de algodão a 25\$500. De Mació fizeram-se transacções de 20\$300 a 21\$000.

Assucar.—Sem transacções.

Couros.—475 rs. por libre, posto á bordo.

Fretes.—Para carregar na Parahyba 3/8 d. por libra e 5 por % de primagem.

Cambio.—Subindo de 24 5/8 a 24 3/4 por 1\$000 rs.

Movimento do porto.

ENTRADAS.

Dia 17:—Pernambuco—2 dias—barcaça Cabrota, de 50 tons., mestre João F. Martins, equip. 6, carga varios generos, á diversos.

» 18:—Macão—4 dias—dito N. S. da Boa Viagem, de 50 tons., mestre J. Elias de Oliveira, equip. 5, carga sal. ao mestre.

SAHIDA.

Dia 19:—Mamanguape—barcaça Caulelusa, de 40 tons., mestre Damião José dos Santos, equip. 4, vazia.

ANNUNCIOS.

ATTENÇÃO.

Vende-se um escravo, de bons costumes, proprio para creado de uma casa, quem pretender dirija-se a esta typographia.

MACHINAS AMERICANAS. Para descaroçar algodão. Vendem-se, na rua da Ponte, armazem n. 30, machinas americanas de 18 serenas para descaroçar algodão.

CAL DE LISBOA.

Vende-se na rua da Ponte, armazem n. 40.

Typ. do Tempo, rua das Trincheiras n. 6